



# MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

## PROJETO DE LEI Nº 021, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

**“Autoriza o Executivo Municipal a disponibilizar recursos visando à promoção da Cultura do Município de Alto Rio Doce pela realização da festividade de CARNAVAL no Município de Alto Rio Doce-MG à Associação Cultural e Recreativa dos Amigos da Burrinha do Zé Marcelo e Villa Ambrozina”.**

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recursos financeiros para a realização da festividade de CARNAVAL no Município de Alto Rio Doce-MG no valor de até R\$ 108.125,00 (cento e oito mil cento e vinte e cinco reais), a ser repassado à Associação Cultural e Recreativa dos Amigos da Burrinha do Zé Marcelo e Villa Ambrozina – CNPJ: 18.571.636/0001-59, com sede no Município de Alto Rio Doce/MG.

**Art. 2º** A Associação deverá apresentar um plano de trabalho para a utilização dos recursos e realizar a prestação de contas junto ao órgão de Controle Interno, em conformidade com as normas e orientações estabelecidas por este.

**Art. 3º** - Os repasses de que trata esta Lei serão depositados e executados em conta bancária exclusiva, vinculada à pessoa jurídica do ente subvencionado.

**Art. 4º** - O Controle Interno do Município promoverá a fiscalização do cumprimento do Plano de Trabalho, no prazo legal, emitindo manifestação fundamentada sobre a eficácia do ente subvencionado, recomendando ou não a continuidade dos repasses periodicamente.

Parágrafo único: A prestação de contas periódica será realizada conforme as orientações estabelecidas pela Controladoria Geral do Município.

**Art. 5º** - Ao final de cada exercício financeiro, deverá ser restituída aos cofres municipais a totalidade do saldo existente na conta bancária de que trata o Art. 3º, deduzidas apenas as obrigações adimplidas e a serem cumpridas até o final do mês de dezembro, devidamente comprovadas.

**Art. 6º** - Será publicado um extrato da execução mensal das subvenções públicas para ampla consulta nos Portais Oficiais do Poder Executivo Municipal e, se houver, nas redes sociais da entidade subvencionada.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce-MG, 29 de janeiro de 2025.

VICTOR DE PAIVA LOPES  
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG

Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG



# MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Vimos encaminhar a esta Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 021/2025 para o qual pedimos aprovação.

O Projeto de lei propõe um repasse financeiro complementar à “Associação Cultural e Recreativa dos Amigos da Burrinha do Zé Marcelo e Villa Ambrozina”, no intuito de auxiliar a Associação para a realização do **Carnaval 2025** de Alto Rio Doce que será realizado no dia 28 a 04 de março de 2025 no Largo da Rodoviária de Alto Rio Doce/MG.

Como já é sabido, a Associação Cultural dos Amigos da Burrinha do Zé Marcelo e Villa Ambrozina, vem fazendo um rico trabalho junto às promoções culturais e desenvolvimento econômico no município; e também na parte recreativas que a cada ano acrescenta benefícios à população em geral e a toda região.

Como exemplo temos a realização do Carnaval, Festival Gastronômico, entre outros eventos.

A movimentação cultural é muito importante para o município, pois se trata de uma forma de fomentar a economia local, por trazer público de cidades vizinhas, e desenvolvendo a cultura, turismo e economia.

Os eventos culturais proporcionam visibilidade ao município, tornando-o referência na importância do serviço público de qualidade, colaborando para a gestão e administração pública.

A programação do Carnaval 2025 será gratuita e reunirá festas tradicionais e desfile de blocos, que agradarão crianças, jovens, idosos, enfim, toda a família.

Por se tratar de um grande evento, será necessário um repasse financeiro complementar para que a Associação Cultural e Recreativa dos Amigos da Burrinha do Zé Marcelo e Villa Ambrozina possa planejar e executar toda a gestão do Bloco de Carnaval da Burrinha em nosso município;

Diante do exposto, o evento “Carnaval 2025 de Alto Rio Doce” merece ser auxiliado e valorizado pela municipalidade, desde que o Projeto de Lei seja acolhido e aprovado por Vossas Excelências.

Na certeza da compreensão de todos, e na certeza também de que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores Vereadores, cumprimentamos Vossas Excelências.

Alto Rio Doce-MG, 29 de janeiro de 2025.

Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES  
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG